Ofício CAU/PE nº 041/2018.

Recife, 30 de abril de 2018.

Sua Senhoria o Senhor
Antônio Luciano de Lima Guimarães
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Setor Comercial Sul – Quadra 2 – Bloco C
Edif. Serra Dourada, Salas 401/409
Asa Sul - CEP: 70.300-902
Brasília/DF

Assunto: Campanha em Defesa da Resolução CAU/BR nº 51.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao recente debate que vem sendo realizado nas mídias sociais em torno da Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

Considerando a forte desinformação em torno da matéria por parte da opinião pública em geral, bem como às argumentações e polêmicas até então veiculadas por entidades ou organizações civis, em grande medida, turvas ou muito pouco elucidativas.

Considerando o atual contexto, e que para atingir aos preceitos estabelecidos na dita Resolução, bem como, a sua efetiva aplicação e compreensão real de seu alcance por toda a sociedade, faz-se necessário, no nosso entendimento, que o CAU/BR lance mão de todos os meios que estiverem ao seu alcance, veiculando, de forma profissional, clara e objetiva, nos principais meios de comunicação do país, uma campanha robusta de esclarecimento à opinião pública, de modo a desmontar, de uma vez por todas, o conjunto dos argumentos turvos e falaciosos que estão sendo veiculados a respeito da mencionada Resolução.

Nesse sentido, a atuação do CAU/BR, como condutor desse processo, nunca foi tão necessária e urgente. Lançar luz sobre esse ambiente para dar visibilidade ao contido na presente Resolução é de fundamental importância e que esta defesa em prol da mesma

seja encampada pelo SISTEMA CAU como uma ação estratégica em respeito ao direito de informação para toda a sociedade. Juntos seremos sempre mais fortes.

O CAU é hoje nosso principal ativo. Precisamos defender sua autonomia de regular a profissão do Arquiteto e Urbanista, dentro do que está estabelecido na lei.

Dentro deste contexto, ratificamos a necessidade do SISTEMA CAU promover uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a efetividade da Resolução CAU/BR nº 51 e as sérias consequências que poderão advir em caso da não observância aos preceitos legais estabelecidos na mesma. Essa medida tem por objetivo maior possibilitar a valorização dos profissionais de arquitetura e urbanismo, evitando assim que outros profissionais assumam responsabilidades que não lhe competem por falta de formação acadêmica específica do arquiteto e urbanista.

Atenciosamente,

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE